LEI Nº 5.435, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a contratar empresa de terraplanagem para expansão da Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda. – BMB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa de prestação de serviços de terraplanagem, até o limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atuação no local de expansão da nova planta de produção da **Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda. – BMB**, com CNPJ nº 18.786.988/0003-93 e Inscrição Estadual nº 3381763100207, com sede na Rodovia MG 050, s/nº, Fazenda dos Coelhos, Zona Rural, Itaúna-MG.

Art. 2º As despesas decorrentes da contratação autorizada no artigo 1º correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 2 de agosto de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município